TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC – 07574/11**

Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba. Aquisição de livros didáticos para a rede escolar. Regularidade. Arquivamento.

**A C Ó R D Ã O AC1-TC – 01676/11**

## 1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC- 07574/11.**
2. Órgão de origem: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **INEXIGIBILIDADE,** com suporte legal no Inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e registrado na CGE sob o nº 1061106-1
4. Objeto do Procedimento: aquisição de 180.000 livros didáticos de língua portuguesa, matemática, ciências sociais, e ciências naturais destinados aos alunos matriculados no 1º e 2º ciclo do Ensino Fundamental da Educação de jovens e adultos da Rede Estadual de Ensino.
5. Fonte de Recursos: Secretaria de Estado de Educação e Cultura (fls. 154).
6. Contrato Celebrado: **Contrato nº 244/2010.**
7. Empresa Vencedora: **Multi Marcas Editoriais Ltda.**
8. Valor do Contrato: **R$ 4.145.400,00 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**
9. Parecer da Auditoria**: A DECOP/DILIC - entendeu como regular o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.**

## 2. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Parecer oral, na sessão, pela regularidade do presente procedimento licitatório e do contrato dele decorrente.**

## 3. VOTO DO RELATOR

**O Relator vota de acordo com o parecer do Órgão técnico, pela REGULARIDADE da presente inexigibilidade e do contrato dela decorrente.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: julgar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizados e determinar o arquivamento do processo.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 21 de Julho de 2011

_____
Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

*NCB*